



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.043/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, situada à Rua São Bento, 840, Centro, CEP 14.801-901, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob o CNPJ nº 45.276.128/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representado pela Secretária Municipal Sra. **JULIANA FRANCISCO LUJAN**, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo **Decreto Municipal nº 13.425/2024**, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, visando a aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e considerando a **Solicitação nº 5655, de 2024**, efetuada pela **COORDENADORA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA**.

O presente processo de licitação será destinado exclusivamente às microempresas e pequenas empresas, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 9h00 do dia 18 de setembro de 2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL:** O texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail do agente de contratação responsável pelo processo, abaixo identificado, ou pela plataforma Licitações-e2 do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Geraldo Ruske Filho; [pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação será por itens, levando-se em conta os preceitos do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Para fazer frente às despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando as seguintes dotações:
- **1160 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.3000159**
  - **1825 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020**

### 3. DA LEGISLAÇÃO

- 3.1. Aplicam-se a este processo, no que concerne à sua execução, os seguintes dispositivos legais:
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
  - Lei Complementar Federal nº 101/2000.
  - Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores.
  - Lei Orgânica do Município de Araraquara.
  - Código de Defesa do Consumidor.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 4.1. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 4.1.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).
- 4.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 4.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 
- 4.1.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.1.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.1.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.1.10.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.1.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.1.12.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.1.13.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 4.2.1.** O presente processo de licitação será destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

**4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME-EPP (art. 3º, § 2º, Lei nº 14.133/2021) (ANEXO VII).**

**4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO (Art. 15, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)**

**4.3.1.** Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio por se tratar de processo destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO SIMPLES (Decreto nº 6.451, de 12 de maio de 2008)**

**4.4.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL poderá constituir, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consórcio simples, por tempo indeterminado, tendo como objeto a compra e venda de bens e serviços para os mercados nacional e internacional.

**4.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá participar simultaneamente de mais de um consórcio simples.

**4.4.3.** O consórcio simples não poderá ser concomitantemente de venda e de compra, salvo no caso de compra de insumos para industrialização.

**4.4.4.** O consórcio simples não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade, salvo se assim estabelecido entre as consorciadas.

**4.4.5.** O contrato de consórcio simples e suas alterações serão arquivados no órgão de registro público competente e deverá conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam:

- a denominação, a finalidade, o endereço e o foro.
- a identificação de cada uma das consorciadas que integrarão o consórcio simples.
- a indicação da área de atuação do consórcio simples, inclusive se a atividade se destina a compra ou venda.
- a forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciada.
- o direito de qualquer das consorciadas, quando adimplentes com as suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das suas cláusulas.
- a definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada, e das prestações específicas, observadas as disposições da legislação civil.
- as normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- as normas sobre administração do consórcio simples, contabilização e representação das consorciadas e taxa de administração, se houver; e
  - a contribuição de cada consorciada para as despesas comuns, se houver.
- 4.4.6.** Os atos de formação dos consórcios simples deverão ainda especificar regras de substituição, de ingresso e de saída das microempresas e empresas de pequeno porte consorciadas, inclusive na hipótese de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL.
- 4.4.7.** No caso de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL, proceder-se-á à sua imediata retirada do consórcio simples.
- 4.4.8.** A falência ou insolvência civil de uma consorciada não se estende às demais, subsistindo o consórcio simples com as demais consorciadas; os créditos que porventura tiver a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato do consórcio simples.
- 4.4.9.** À exceção da exclusão da microempresa ou da empresa de pequeno porte do SIMPLES NACIONAL, a exclusão de consorciada só é admissível desde que prevista no contrato do consórcio simples.
- 4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
- 4.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.5.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.5.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.5.4.** agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.5.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.6.** O impedimento de que trata o item **4.5.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.7.** A vedação de que trata o item **4.5.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 5.1. O pregão será realizado de forma eletrônica através da plataforma Licitações-e2, do Banco do Brasil S.A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).
- 5.2. Os licitantes enviarão sua proposta exclusivamente na plataforma mencionada no item anterior, conforme orientações do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. **Não deverão ser anexados documentos de habilitação na plataforma, sendo que estes deverão ser enviados apenas por e-mail quando solicitado pelo pregoeiro.**
- 5.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante aos termos deste edital e seus anexos.
- 5.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.11. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que atende todos os itens abaixo:
- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO V).
  - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO III).
  - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
  - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
  - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VI); e
  - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (ANEXO II).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 5.12. A falsidade das declarações de que trata o item 5.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão pública de lances dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Após a abertura da sessão pública não será permitido retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema.
- 6.3. Iniciada a fase de disputa os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será aquele especificado no Termo de Referência, se houver.
- 6.8. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.
- 6.9.1. No modo de disputa “ABERTO” a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
  - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
  - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
  - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 6.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.
  - II. empresas brasileiras.
  - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.16. O licitante declarado vencedor na fase de lances deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada.
- 6.17. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentada declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO VIII).**
- 6.18. A proposta deverá ser enviada para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital.
- 6.19. O prazo para envio da proposta após convocação do pregoeiro será de **2 (duas) horas**.
- 6.20. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.1. Na hipótese de a proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 7.4.** Será desclassificada a proposta que:
- contiver vícios insanáveis.
  - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** O resultado das avaliações será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 
- 8.1.** O licitante declarado vencedor na fase de julgamento das propostas deverá enviar sua proposta atualizada e os documentos de habilitação descritos abaixo, na forma digital, assinados com assinatura digital devidamente apta a verificação, sob pena de desclassificação.
- 8.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital.
- 8.3.** O prazo para envio dos documentos solicitados será de **2 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro.
- 8.4.** O pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- 8.5.1.** jurídica.
- 8.5.2.** técnica.
- 8.5.3.** fiscal, social e trabalhista.
- 8.5.4.** econômico-financeira.
- 8.6.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser Contratada, devendo-se apresentar:
- 8.6.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.6.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6.3.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.6.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.6.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.6.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.7.** A documentação relativa à **habilitação técnica-operacional** será restrita a:

**8.7.1.** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade do licitante para o fornecimento do objeto licitado em quantidades razoáveis, assim consideradas o mínimo de 50% da execução ora pretendida. (Súmula TCESP nº 24).

**8.8.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**8.8.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.8.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.8.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.8.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.8.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**8.8.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

**8.9.** A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício.

- As empresas criadas no exercício financeiro do processo deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.9.1.** Com relação aos documentos exigidos neste item **8.9**, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicado em Diário Oficial; ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**8.9.2.** O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 9.295/1946.

**8.9.3. A comprovação da situação econômico-financeira será feita por meio dos índices contábeis abaixo, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente

**8.9.4.** As fórmulas para os índices são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos índices deve ser **igual ou maior que 1,0 (um)**:

|     |                                             |
|-----|---------------------------------------------|
| ILG | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|     | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|     |                                             |
|-----|---------------------------------------------|
| ISG | Ativo Total                                 |
|     | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|     |                    |
|-----|--------------------|
| ILC | Ativo Circulante   |
|     | Passivo Circulante |

**8.9.5.** A escolha dos índices de liquidez mencionados acima justifica-se pelas seguintes razões, além de serem os mais adotados no segmento de licitações:

- **Índice de Liquidez Geral** – o Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- **Índice de Liquidez Corrente** – o Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- **Índice de Solvência Geral** – o Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**8.9.6.** A escolha do resultado solicitado nos índices foi feita com base na Instrução Normativa nº 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a", sendo a mesma orientação do Tribunal de Contas da União, por meio do manual "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", 5ª Edição, 2023, p. 580: "A boa situação econômico-financeira de uma empresa pode ser comprovada por meio da aplicação de coeficientes e índices previstos no edital sobre os dados apresentados nas demonstrações contábeis."



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

*Normalmente, são exigidos os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a um".*

- 8.9.7.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices deverá comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.9.8.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.
- 8.9.9.** A apresentação dos documentos para habilitação econômico-financeira deverá ser feita por todos os licitantes, independente do porte.
- 8.10.** **Por se tratar de processo destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, e atendendo o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida a apresentação dos documentos mencionados no item 8.9.**
- 8.11.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou por **Certificado de Registro Cadastral** do município.
- 8.11.1.** Os interessados em obter o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF** poderão fazê-lo acessando o endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.
- 8.11.2.** Os interessados em obter o **Certificado de Registro Cadastral** do município poderão fazê-lo acessando o endereço <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.
- 8.11.3.** Não serão aceitos certificados vencidos ou desatualizados, ou, no caso do CRC municipal, expedido por outros municípios.
- 8.12.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.16.** Na hipótese de o licitante melhor classificado não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do item **8.1**.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.18.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados de forma eletrônica através do e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo.
- 9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.7.** A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 9.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até vinte e quatro horas após a publicação do ato, sob pena de preclusão.
  - o prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, iniciado a partir do dia seguinte da manifestação da intenção de recorrer.
- 9.9. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail do agente de contratação responsável pelo certame, identificado no preâmbulo.
- 9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O licitante declarado vencedor em todas as fases terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.4. O prazo de vigência do contrato, para efeitos da garantia, manutenção e assistência técnica, será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos.
- 10.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### 11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O local da entrega será no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA**, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.
- 11.2. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.
- 11.3. O objeto da presente licitação será recebido:
- 11.3.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.2. Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.
- 11.3.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Contratante poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.
  - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.
- 11.4. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. As condições de pagamento seguirão a disposição dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 12.2. O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento **DEFINITIVO**, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 12.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à Contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 12.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 12.5.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela Contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à Contratada.
- 12.6.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

### **13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- Efetuar o pagamento aa Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar a Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - deixar de apresentar amostra.
  - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6.** Fraudar a licitação.
- 14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência.
  - multa.
  - impedimento de licitar e contratar; e
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - as peculiaridades do caso concreto.
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
  - Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
  - Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
  - Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.

- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.12.** O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
  - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, e no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araraquara (<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude>).
- 15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

## **16. DOS ANEXOS**

- 16.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- I.** TERMO DE REFERÊNCIA
    - o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
  - II.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021
  - III.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO DE ME/EPP
  - IV.** DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  - V.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
  - VI.** DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

---

- VII.** DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (APENAS PARA ME/EPP)
- VIII.** DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA ECONÔMICA
- IX.** DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
- X.** TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- XI.** MINUTA DO CONTRATO

**Juliana Francisco Lujan**

*Secretária de Saúde*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao Decreto Municipal nº 13.420, de 20 de dezembro de 2023.

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades do Núcleo de Gestão Ambulatorial de saúde unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.
- 1.2. A quantidade de equipamentos estimada foi calculada levando as necessidades dos setores que serão atendidos.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato, para efeitos da garantia, manutenção e assistência técnica, será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos.

#### 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme já mencionado no Estudo Técnico Preliminar, item 1, o presente estudo parte da necessidade de proporcionar uma assistência mais qualificada e eficiente nos serviços prestados à população pela unidade de saúde Nucleo de Gestão Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do município, otimizando processos, facilitando o acesso ao atendimento a população SUS, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos disponíveis.
- 2.2. Tal objetivo é alcançado, dentre diversas outras ações, também pela aquisição de equipamentos em que atende a demanda da população saúde sus.
- 2.3. Todos os equipamentos objeto deste estudo permitem o gerenciamento de consultas, exames e demais procedimentos, proporcionando um gerenciamento mais preciso e eficiente, evitando desperdícios e garantindo um atendimento adequado.

#### 3. DA SOLUÇÃO APRESENTADA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Conforme levantamento realizado pelo Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos mencionados para atender às demandas dos serviços prestados à população nas dependências das unidades de saúde.
- 3.2. Neste sentido, atendendo a Constituição Federal, art. 37, XXI, a aquisição será realizada mediante processo de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
  - 3.2.1. A utilização da modalidade **PREGÃO** atende o inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.
  - 3.2.2. O critério de julgamento por **MENOR PREÇO** é um dos dois critérios que são utilizados na modalidade **PREGÃO**, sendo este o mais adequado para o caso em tela.
  - 3.2.3. A realização na forma **ELETRÔNICA** atende o § 2º do artigo 17 da referida lei.
  - 3.2.4. O modo de disputa atende o disposto no artigo 56, também da já mencionada Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 3.3. A combinação dos parâmetros mencionados nos subitens acima tem a finalidade de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, e promover maior competitividade entre as empresas do ramo, o que pode ser benéfico para a Administração no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

#### 4. DOS REQUISITOS DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado. Entretanto, equipamentos similares aos deste estudo encontram-se cadastrados no **Catálogo de Materiais – CATMAT**, disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>).
- 4.2. Os equipamentos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Os requisitos técnicos dos equipamentos encontram-se anexos ao Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O local da entrega será no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.
- 5.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.
- 5.3. O objeto da presente licitação será recebido:
- 5.3.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.2. Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.
- 5.3.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Contratante poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.
  - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

**5.4. DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A gestão do contrato oriundo da presente licitação será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde, e fiscalizada por preposto indicado pelo setor requisitante, identificado no contrato.

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento **DEFINITIVO**, mediante crédito em conta corrente.

**7.2.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**7.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**7.4.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**7.5.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

**7.6.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** O presente processo de licitação será destinado exclusivamente às microempresas e pequenas empresas, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.2.** A adjudicação do objeto será por item.

**8.3.** Para a participação no processo de licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, e IV – econômico-financeira, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.4. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).
- 8.5. Para acesso ao sistema do pregão eletrônico, os interessados deverão atender as orientações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.6. As propostas deverão atender aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.7. As propostas serão classificadas com base no critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências contidas no edital.
- 8.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o agente de contratação designado para o processo examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade nas mesmas condições. Se necessário repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Para estimativa do valor da contratação, neste processo foi utilizado como parâmetro de pesquisa a instrução dada pelo Decreto Municipal nº 13.415/23, art. 5º, I, utilizado-se a plataforma **PAINEL DE PREÇOS** do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.
- 9.2. Os valores por item são:

| ITEM | QUANT | U.M. | DESCRIÇÃO                                | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                       | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|-------|------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 1    | 5     | UN   | ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA                  | ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO; LATERAIS DE VIDRO; 1 PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE; COM 4 PRATELEIRAS EM VIDROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 M X 0,70 M X 0,35 M (A X L X P); PINTURA EPOXI. | 1.147,64 | 5.738,20  |
| 2    | 1     | UN   | ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL | ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PROTÁTIL, 5 LITROS, FLUXO DE AR DE APROXIMADAMENTE 25 LITROS/MIN, AJUSTE DE VÁCUO ENTRE 0 E 22 POL HG, ASPIRAÇÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 4 LITROS/MIN.                                       | 2.650,00 | 2.650,00  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

| ITEM | QUANT | U.M. | DESCRIÇÃO                      | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VLR UNIT  | VLR TOTAL |
|------|-------|------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|      |       |      |                                | FRASCO GRADUADO, ALTO CLAVÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |           |
| 3    | 1     | UN   | AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO   | AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO, COMPONENTES:FX ESFERA -25 A +22D, DIÂMETRO PUPILA MÍNIMO 2MM, OUTROS COMPONENTES:MODO CURVATURA Córnea, RAO CURVATURA Córnea, COMPOSIÇÃO:ÍNDICE REFRAÇÃO 1,3375, REFRAÇÃO Córnea 0,12/0,25D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ASTIGMATISMO Córnea, ÂNGULO AXIAL DE ASTG. Córnea                                                                                                | 32.333,33 | 32.333,33 |
| 4    | 3     | UN   | BANQUETA                       | MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO GIRATÓRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 338,86    | 1.016,58  |
| 5    | 1     | UN   | BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL | CLASSIFICAÇÃO: PROFISSIONAL FUNÇÕES: RPM/TEMPO/ VELOCIDADE/ DISTÂNCIA/ TEMPERATURA/ CALORIAS TIPO DE PAINEL: MONITOR SCAN QUANTIDADE DE PROGRAMAS: 12 PROGRAMAS, SENDO 4 PERSONALIZÁVEIS MONITORAMENTO CARDÍACO: HAND GRIP SISTEMA DE REGULAGEM: ELETROMAGNÉTICO REGULAGENS: ALTURA DO BANCO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO/PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PESO MÁXIMO DO USUÁRIO SUPORTADO PELO APARELHO: 150 KG | 2.800,00  | 2.800,00  |
| 6    | 2     | UN   | APOIO DE BRAÇO                 | DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 132,33    | 264,66    |
| 7    | 1     | UN   | CADEIRA OFTALMOLOGICA          | CADEIRA OFTALMOLOGICA, EQUIPAMENTO, ACIONAMENTO POR COMANDOS NO ENCOSTO DO TORAX OU PEDAL, APOIO DOS BRACOS ESCAMOTEAVEIS (DIR. E ESQ.) BASE COM PES REGULAVEIS PARA AJUSTE AO CHAO, CONSTRUIDA EM ACO, PINTADA COM TINTA EPOXI, CADEIRA GIRATORIA ATE 360º,                                                                                                                                           | 10.795,33 | 10.795,33 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

| ITEM | QUANT | U.M. | DESCRIÇÃO                        | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VLR UNIT  | VLR TOTAL |
|------|-------|------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|      |       |      |                                  | ENCOSTO DE CABECA ESCAMOTEAVEL<br>ESPUMA INJETADA, ESTOFADO EM COURVIM<br>MOVIMENTO DO ENCOSTO E PENEIRA<br>ELETRICO SIMULTANEA, ATINGINDO POSICAO<br>FINAL TIPO MACA 180º, NA COR BRANCA<br>VOLTAGEM BIVOLT COM CHAVE SELETORA -<br>110/220. PISO (PEDALEIRA) BAIXO PARA<br>FACILITAR O ACESSO DE IDOSOS; CONSTRUIDA<br>EM ACO, PINTADA COM TINTA EPOXI AJUSTE<br>DE ALTURA ELETRICO: ALTURA MAXIMA: 160<br>CM; ALTURA MINIMA: 140 CM; APOIO DE<br>CABECA REGULAVEL; PISO BAIXO QUE FACILITA<br>O ACESSO DE IDOSOS; NIVELAMENTO POR<br>MEIO DE PES REGULAVEIS. SISTEMA<br>AUTOMATICO DE RETORNO DA CADEIRA A<br>POSICÃO INICIAL (VOLTA À ZERO) |           |           |
| 8    | 1     | UN   | CADEIRA<br>OTORRINOLARINGOLOGICA | CADEIRA OTORRINOLARINGOLOGICA,<br>CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTADO COM TINTA<br>EPÓXI. MOVIMENTO DO ENCOSTO E PERNEIRA<br>ELÉTRICO SIMULTÂNEO, ATINGINDO POSIÇÃO<br>FINAL TIPO MACA A 180°; SISTEMA DE<br>ELEVAÇÃO ELÉTRICO (SEM ÓLEO).<br>ACIONAMENTO POR COMANDOS NA LATERAL;<br>ENCOSTO DE CABEÇA ESCAMOTEÁVEL; APOIO<br>DO BRAÇO DIREITO ESCAMOTEÁVEL COM<br>TRAVA; CADEIRA GIRATÓRIA ATÉ 360º<br>#<br>ESPUMA INJETADA, ESTOFADO EM COURVIM;<br>DIMENSÕES: COMPRIMENTO DEITADA<br>(TOTAL) 2,10 M; ALTURA DO ENCOSTO 0,96 M;<br>LARGURA DO ASSENTO 0,71 M; APOIO PARA<br>OS PÉS ESCAMOTEÁVEL; ALIMENTAÇÃO 110 /<br>220 VOLTS SELECIONÁVEL          | 10.737,75 | 10.737,75 |
| 9    | 1     | UN   | COLUNA OFTALMOLOGICA             | COLUNA OFTALMOLOGICA, CARACTERISTICAS<br>GERAIS: BRACOS PANTOGRAFICOS PARA<br>REFRATOR; 2 BRACOS COM BANDEJA PARA<br>PROJETOR E ACESSORIOS; FOCO DE LUZ<br>ARTICULADO COM CONTROLE DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 11.161,67 | 11.161,67 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

| ITEM | QUANT | U.M. | DESCRIÇÃO                               | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VLR UNIT  | VLR TOTAL |
|------|-------|------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|      |       |      |                                         | INTENSIDADE; CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DA SALA; LIGA / DESLIGA DO PROJETO; PAINEL DE COMANDO DIGITAL; CARREGADOR DE BATERIAS COM 2 ENTRADAS, AMPLA LINHA DE ACESSÓRIOS OPCIONAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |           |
| 10   | 3     | UN   | ELETROCARDIOGRAFO ECG PORTATIL          | ELETROCARDIOGRAFO ECG PORTATIL, AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO DE GRADE EM PAPEL TÉRMICO NORMAL DE NO MÍNIMO 12 DERIVAÇÕES SIMULTANEAS EM PAPEL A4 COMUM ATRAVÉS DE IMPRESSORA EXTERNA. DEVE CONTER 01 CABO PARA ECG, 01 JOGO ADULTO DE ELTRODOS PRECORDIAIS E 01 JOGO ADULTO DE ELETRODOS DE MEMBROS, MANUAL DE USO E CABO DE FORÇA.                                                                                                            | 7.831,33  | 23.493,99 |
| 11   | 2     | UN   | FOCO CLINICO C/HASTE FLEXIVEL E RODIZIO | EQUIPAMENTO COM FOCO REFLETOR PARABÓLICO DE USO EM CONSULTÓRIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 293,33    | 586,66    |
| 12   | 2     | UN   | FOTOFORO                                | FOTOFORO - ESPECIFICACOES TECNICAS: DIAMETRO DO FOCO A UMA DISTANCIA DE 420MM: 20 - 90MM; ILUMINACAO NA DISTANCIA DE TRABALHO 250MM: 50.000 LUX; PESO DO ILUMINADOR FRONTAL: 69G (EXCLUINDO O CAPACETE); FONTE DE ILUMINACAO: LED 5W COM LUZ EXTREMAMENTE BRANCA E BRILHANTE. VIDA UTIL DE 20.000 HORAS; BATERIA RECARREGAVEL: BATERIA DE LITIO 7.2V; BATERIA EM TEMPO DE EXECUCAO: ATE 2,5 HORAS; TENSAO DE ENTRADA (RECARREGADOR): BIVOLT 100 - 240V - 50/60HZ; TENSAO DE SAIDA (RECARREGADOR): DC 9V 1,5A. | 3.100,00  | 6.200,00  |
| 13   | 1     | UN   | LÂMPADA DE FENDA                        | LÂMPADA DE FENDA, EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO SEGMENTO ANTERIOR DO OLHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 28.330,00 | 28.330,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

| ITEM | QUANT | U.M. | DESCRIÇÃO                  | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|-------|------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 14   | 10    | UN   | LANTERNA CLINICA           | LANTERNA CLINICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ILUMINAÇÃO POR LED.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 30,00    | 300,00    |
| 15   | 1     | UN   | LENSÔMETRO                 | LENSÔMETRO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>LENSÔMETRO DIGITAL E AUTOMÁTICO CAPAZ DE REALIZAR MEDIDAS EM TODOS OS TIPOS DE MEIO COMO: LENTES ESFÉRICAS, CILÍNDRICAS, DE CONTATO E DE ÓCULOS DE SOL. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:<br>POTÊNCIA ESFÉRICA: 0 A +/- 25D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D; POTÊNCIA CILÍNDRICA: 0 A +/- 10D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D); EIXO CILÍNDRICO: 0° A 180° (COM GRADAÇÕES DE 1°); ADIÇÃO: 0 A +10D (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12D/0,25D);<br>POTÊNCIA PRISMÁTICA: 0 A 10 (COM GRADAÇÕES DE 0,01/0,12/0,25); FONTE LUMINOSA: LED, COMPRIMENTO DE ONDA MÍNIMO NA FAIXA DE 525NM, FONTE LUMINOSA MEDIÇÃO UV MÍNIMA DE 365NM ;<br>MODO DO CILINDRO: MIX +/-; MODO DE PRISMA: X-Y (COORDENADAS ORTOGONAIS), P-B (COORDENADAS POLARES), SEM DISPLAY;<br>DETECÇÃO DE LENTES:<br>SIMPLES/PROGRESSIVA/AUTOMÁTICA;<br>VISOR/MONITOR: LCD COLORIDO; DADOS DO DISPLAY: S, C, A, P, ADD E R/L; INTERFACE EXTERNA: MÍNIMO DE 01 ENTRADA RS232C E 01 ENTRADA USB (DESEJÁVEL 01 ENTRADA LAN); FONTE DE ALIMENTAÇÃO A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. | 7.846,67 | 7.846,67  |
| 16   | 6     | UN   | MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS | MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS EM AÇO INOX 0,40X0,60X0,80, PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO.C/ 2 TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, SENDO AS EXTREMIDADES COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 585,38   | 3.512,28  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

| ITEM | QUANT | U.M. | DESCRIÇÃO                            | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                        | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|-------|------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 17   | 2     | UN   | OFTALMOSCÓPIO                        | OFTALMOSCÓPIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>5 ABERTURAS, ILUMINAÇÃO LED,<br>CARREGADOR DE MESA PARA CABO<br>RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO                                                                                                                               | 545,90   | 1.091,80  |
| 18   | 2     | UN   | OXIMETRO DE PULSO (DE MESA) 1 SENSOR | EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE<br>FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA<br>SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO<br>SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA,<br>ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO.<br>INDICADO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO<br>E/OU NEONATAL.                 | 550,00   | 1.100,00  |
| 19   | 5     | UN   | POLTRONA HOSPITALAR                  | POLTRONA HOSPITALAR, DESCANSO PARA OS<br>PÉS INTEGRADO; RECLINAÇÃO COM<br>ACIONAMENTO MANUAL; MATERIAL DE<br>CONFEÇÃO ARMAÇÃO BÁSICA EM AÇO OU<br>FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO EM<br>ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE ATÉ 120<br>KG.                                         | 1.229,97 | 6.149,85  |
| 20   | 2     | UN   | PROJETOR OFTALMOLOGICO               | PROJETOR OFTALMOLOGICO, EQUIPAMENTO<br>UTILIZADO POR OFTALMOLOGISTAS NA<br>REALIZAÇÃO DE TESTES DE ACUIDADE VISUAL.                                                                                                                                                        | 4.110,00 | 8.220,00  |
| 21   | 1     | UN   | REFRATOR DE GREENS                   | REFRATOR DE GREENS, EQUIPAMENTO ÓPTICO<br>(MANUAL) DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA<br>PARA AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL.                                                                                                                                                    | 8.008,33 | 8.008,33  |
| 22   | 2     | UN   | RETINOSCOPIO                         | RETINOSCOPIO, POSSUI LAMPADA LED COM<br>VIDA UTIL DE 10.000 HORAS E SISTEMA DE<br>FOCO EXTERNO COM ROTACAO CONTINUA.<br>FOCALIZACAO E ROTACAO DE 360º DA FENDA,<br>OTICA SELADA A PROVA DE POEIRAS. FEIXE<br>DIVERGENTE E SISTEMA DE FOCO EXTERNO<br>COM ROTACAO CONTINUA. | 4.983,50 | 9.967,00  |
| 23   | 3     | UN   | SUPORTE DE SORO                      | SUPORTE DE SORO COM QUATRO RODÍZIOS<br>EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL; 04<br>GANCHOS EM AÇO INOX, 05 PÉS, BASE<br>REVESTIDA COM PLÁSTICO RÍGIDO E HASTE<br>INOX COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE<br>MANÍPULO; RODAS: 2" TERMOPLÁSTICO                                        | 160,00   | 480,00    |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

| ITEM | QUANT | U.M. | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                   | VLR UNIT  | VLR TOTAL |
|------|-------|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 24   | 1     | UN   | TONOMETRO | TONOMETRO, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA O PROCESSO DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO INTERNA DO GLOBO OCULAR EM PACIENTES COM SUSPEITA DE GLAUCOMA. | 10.700,00 | 10.700,00 |

### 10. REGISTROS E CATÁLOGOS

10.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, se houver:

- registro no INMETRO.
- folhetos ou manuais de instrução traduzidos para o português.

### 11. GARANTIA

- A garantia dos equipamentos deve ser compatível com sua utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, e deverá contemplar a assistência técnica, manutenção e mão-de-obra.
- Durante o período de garantia as manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas pelo licitante vencedor no local onde está instalado o equipamento. Se for necessário a retirada do equipamento, ou a troca por componente que não esteja disponível no momento, deverá ser feita a substituição por equipamento similar ou superior, até que o equipamento original esteja em plenas condições de uso.
- Os equipamentos deverão ter sido fabricados no máximo 12 (doze) meses antes da data de entrega, e ter vida útil prevista de, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses da data de fabricação.
- Caso fique comprovado defeito de fabricação e o equipamento não possa ser reparado pela manutenção, o mesmo deverá ser substituído, sem ônus para o MUNICÍPIO.

### 12. AMOSTRAS

- 12.1. Se necessário o setor requisitante poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação do equipamento proposto para melhor análise de desempenho e qualidade, antes da formalização do contrato.
- 12.2. Se necessário, o licitante vencedor deverá promover a montagem e acompanhamento técnico de uso, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, isento de custo.
- 12.3. Se necessário, caberá ao licitante promover treinamento in loco para a equipe assistencial, para manuseio e utilização dos equipamentos, em data a ser agendada em tempo máximo de 15 dias da data de recebimento do equipamento.
- 12.4. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

#### **13. DOS REGISTROS NA ANVISA**

- 13.1.** A fim de comprovação da regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
  - Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação, sob pena de desclassificação do item respectivo.
  - Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
  - Bula, prospecto ou descritivo do produto ofertado, em conformidade com os padrões técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
  - Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
  - Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
  - Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública.
  - Caso o documento mencionado esteja vencido serão aceitos protocolos, requerimentos, solicitações ou quaisquer outros documentos similares que atestem o registro, sendo que o documento atualizado deverá ser apresentado na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - Cópia autenticada da regularidade das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e controle por linha de produção/produto do fabricante do objeto licitado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado.
- 13.2.** Caso a empresa ou os equipamentos da presente licitação sejam isentos das solicitações acima, apresentar comprovantes.

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1.** A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (estimativa de impacto orçamentário e declaração de adequação da despesa com as leis



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

---

orçamentárias) foi declarada e anexada ao processo administrativo pelo setor competente.

**14.2.** Para fazer frente as despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando as dotações de número:

- **1160 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.3000159**
- **1825 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020**

**Misael Henrique Emilio**

*Coordenador Executivo da Atenção Especializada*

**Juliana Francisco Lujan**

*Secretária de Saúde*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### **APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente estudo parte da necessidade de proporcionar uma assistência mais qualificada e eficiente nos serviços prestados à população pela unidade de saúde Núcleo de Gestão Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde do município, otimizando processos, facilitando o acesso ao atendimento a população SUS, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos disponíveis.

**1.2.** Todos os equipamentos objeto deste estudo permitem o atendimento qualificado e troca de itens danificados com passar dos anos, garantindo assim melhor atender a população da saúde, exames e demais procedimentos, nos quais dignificam o paciente, proporcionando um atendimento mais preciso e eficiente, e garantindo uma consulta adequada.

#### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (estimativa de impacto orçamentário e declaração de adequação da despesa com as leis orçamentárias) será anexada ao processo administrativo pelo setor competente.

#### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado. Entretanto, foi utilizado o **Catálogo de Materiais – CATMAT**, disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>).

**3.2.** Os equipamentos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** As características mínimas dos equipamentos encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

**3.4.** Se necessário, será solicitado aos licitantes vencedores a apresentação dos equipamentos para análise pelo setor requisitante.

**3.5.** A garantia dos equipamentos deve ser compatível com sua utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.

**3.6.** Durante o período de garantia as manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas pelo licitante vencedor no local onde está instalado o equipamento. Se for necessário a retirada do equipamento, ou a troca por componente que não esteja disponível no momento, deverá ser feita a substituição por equipamento similar ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

superior, até que o equipamento original esteja em plenas condições de uso.

**3.7.** Os equipamentos deverão ter sido lançados no máximo 18 (dezoito) meses antes da data de entrega. A vida útil prevista do equipamento deverá ser, no mínimo, de 48 (quarenta e oito meses) da data de fabricação.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1.** A quantidade de equipamentos estimada foi calculada levando as necessidades do Núcleo de Gestão Ambulatorial.

**4.2.** As quantidades são as seguintes:

| Item | Quantidade | Unid. Medida | Descrição                                |
|------|------------|--------------|------------------------------------------|
| 1    | 5          | UN           | ARMARIO VITRINE 1 PORTA                  |
| 2    | 1          | UN           | ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PROTÁTIL |
| 3    | 1          | UN           | AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO             |
| 4    | 3          | UN           | BANQUETA                                 |
| 5    | 1          | UN           | BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL           |
| 6    | 2          | UN           | APOIO DE BRAÇO                           |
| 7    | 1          | UN           | CADEIRA OFTALMOLOGICA                    |
| 8    | 1          | UN           | CADEIRA OTORRINOLARINGOLOGICA            |
| 9    | 1          | UN           | COLUNA OFTALMOLOGICA                     |
| 10   | 3          | UN           | ELETROCARDIOGRAFO ECG PORTATIL           |
| 11   | 2          | UN           | FOCO CLINICO C/HASTE FLEXIVEL E RODIZIO  |
| 12   | 2          | UN           | FOTOFORO                                 |
| 13   | 1          | UN           | LÂMPADA DE FENDA                         |
| 14   | 10         | UN           | LANTERNA CLINICA                         |
| 15   | 1          | UN           | LENSÔMETRO                               |
| 16   | 6          | UN           | MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS               |
| 17   | 2          | UN           | OFTALMOSCÓPIO                            |
| 18   | 2          | UN           | OXIMETRO DE PULSO (DE MESA) 1 SENSOR     |
| 19   | 5          | UN           | POLTRONA HOSPITALAR                      |
| 20   | 2          | UN           | PROJETOR OFTALMOLOGICO                   |
| 21   | 1          | UN           | REFRATOR DE GREENS                       |
| 22   | 2          | UN           | RETINOSCOPIO                             |
| 23   | 3          | UN           | SUPORTE DE SORO                          |
| 24   | 1          | UN           | TONOMETRO                                |

#### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Os equipamentos objeto deste estudo são de ampla utilização no mercado público e privado, sendo fornecidos por diversas empresas e fabricantes.

**5.2.** O fornecimento de equipamentos de equipamentos e materiais permanentes por meio de aquisições é



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

procedimento amplamente utilizado pela Administração Pública como meio de prover as necessidades dos órgãos e setores para a prestação de serviços à população.

**5.3.** No presente processo, por tratar-se de equipamentos de propostas federais, a solução a ser aplicada é a aquisição dos equipamentos.

#### **6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Para estimativa do valor da contratação, neste processo foi utilizado como parâmetro de pesquisa a instrução dada pelo Decreto Municipal nº 13.415/23, art. 5º, I, utilizado-se a plataforma **PAINEL DE PREÇOS** do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

**6.2.** O valor total estimado é de **R\$ 193.484,10 (cento e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**.

#### **7. DA SOLUÇÃO**

**7.1.** Para aquisições, a administração pública deve atender a Constituição Federal, art. 37, XXI, que determina que a realização de processo de **LICITAÇÃO**.

**7.2.** Será realizado processo de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** A utilização da modalidade **PREGÃO** atende o inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

**7.2.2.** O critério de julgamento por **MENOR PREÇO** é um dos dois critérios que são utilizados na modalidade **PREGÃO**, sendo este o mais adequado para o caso em tela.

**7.2.3.** A realização na forma **ELETRÔNICA** atende o § 2º do artigo 17 da referida lei.

**7.2.4.** O modo de disputa **ABERTO** atende o disposto no artigo 56, também da já mencionada Lei nº 14.133/21.

**7.3.** A combinação dos parâmetros mencionados nos subitens acima tem a finalidade de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, e promover maior competitividade entre as empresas do ramo, o que pode ser benéfico para a Administração no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

#### **8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação será por itens, levando-se em conta os preceitos do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

#### **9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação.

**9.2.** Almeja-se, com o processo licitatório, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

inexequíveis.

**9.3.** Desta forma busca-se obter um mecanismo ágil e seguro para realização da aquisição.

**9.4.** Pretende-se, assim, a aquisição de equipamentos com qualidade, possibilitando condições adequadas para o atendimento à população.

### **10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1.** Visto tratar-se de processo já consolidado e amplamente utilizado pelo município, que já está apto e adaptado à contratação do objeto do presente estudo, nenhuma outra providência será necessária, além daquelas relativas ao processo de contratação.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do contrato, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

### **12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

**12.1.** A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e no fornecimento dos bens, conforme previsto em legislação vigente.
- Os equipamentos devem ser utilizados dentro das normas corretas e indicadas pelos órgãos competentes, evitando possíveis descartes irregulares e vazamentos.
- A Secretaria Municipal da Saúde deverá providenciar descarte regular dos equipamentos que serão substituídos.

**12.2.** Quantos aos impactos sociais, é preciso considerar que a aquisição de equipamentos novos proporcionará maior qualidade ao serviço ofertado aos usuários do Sistema Único de Saúde, permitindo melhores condições de trabalho aos servidores desta secretaria.

**12.3.** A licitação por meio de Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

### **13. DA CONCLUSÃO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

---

**13.1.** Com base nas justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de recursos para subsidiar esta contratação, declaramos viável o processo de licitação, atendendo às necessidades identificadas por este setor.

**Misael Henrique Emilio**

*Coordenador Executivo da Atenção Especializada*

**Juliana Francisco Lujan**

*Secretária de Saúde*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

#### ANEXO II

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024

A empresa ....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**,  
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

\_\_\_\_\_, xx de xxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### ANEXO III

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO – ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preços no \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, xx de xxxxx de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### ANEXO IV

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.043/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024**

A empresa ....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, sob  
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

\_\_\_\_\_, xx de xxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### ANEXO V

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, xx de xxxxx de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### ANEXO VI

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024

A empresa ....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**,  
para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da lei nº 14.133/2021, que cumpre com as exigências de reserva de cargos  
para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.

\_\_\_\_\_, xx de xxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### ANEXO VII

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida apenas pelas ME/EPP**

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.043/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024**

A empresa ....., com sede na  
....., nº. ...., C.N.P.J. nº.  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**,  
para fins do disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que ainda não celebrou contratos com a Administração  
Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível, documento de identificação e procuração, se for o caso)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### ANEXO VIII

**OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa**

### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA ECONÔMICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.043/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024**

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

*(Nome legível, documento de identificação e procuração, se for o caso)*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

---

### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### ANEXO X

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: JULIANA FRANCISCO LUJAN**

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** \_\_\_\_\_

**INTERESSADO(A):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP.
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

### **RESPONSÁVEL PELO ATO:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **INTERESSADO(A):**

**Nome:**

**Cargo (se for o caso):**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

### ANEXO XI

#### MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

CONTRATADA:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Araraquara, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada por Juliana Francisco Lujan, Secretária, autorizada na forma do Decreto Municipal nº 13.425/2024, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls. \_\_\_\_\_, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.280/2024**, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.
- 1.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 1.4. Para fazer frente às despesas do presente contrato, foram emitidos os seguintes documentos:
  - **Nota de Empenho nº:** xxxxx, no valor de R\$ xx.xxx,xx
  - **Dotação orçamentária nº:** 1160 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.3000159
  - **Dotação orçamentária nº:** 1825 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.8000020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1.5. O objeto desta contratação é:

| Item | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-------|--------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |       |        |         |            |                |             |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato, para efeitos da garantia, manutenção e assistência técnica, será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O local da entrega será no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, n° 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.

3.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.

3.3. O objeto da presente licitação será recebido:

3.3.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.

3.3.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Contratante poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.

3.4. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

---

### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 4.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento aa Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.1.6.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.1.7.** Cientificar a Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 4.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.2.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 4.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aa Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 4.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.
- 4.2.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1.** As condições de pagamento seguirão a disposição dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento DEFINITIVO, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 5.3.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à Contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 5.4.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 5.5.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela Contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à Contratada.
- 5.6.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 6.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 6.2.** O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 6.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 7.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - deixar de apresentar amostra.
  - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 7.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 7.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 7.1.6.** Fraudar a licitação.
- 7.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 
- 7.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência.
  - multa.
  - impedimento de licitar e contratar; e
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - as peculiaridades do caso concreto.
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 7.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
  - Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
  - Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
  - Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
- 7.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 7.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

---

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 7.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.12.** O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
  - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 8.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:
- Pelo CONTRATANTE:
  - Pela CONTRATADA:
- 8.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 8.4.** Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 8.5.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº .....

- 8.6.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 8.7.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.8.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 8.9.** A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 8.10.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 8.11.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes.

Araraquara, xx de xxxxx de 2024

Município de Araraquara

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo: